

Procuradoria Geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 de 09 de Setembro de 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 146 de 09 de Setembro de 2021

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º . O inciso VII, do artigo 35 do Código Tributário Municipal - Lei complementar n.º 003/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. São isentas do Imposto:

I. (...)

II. (...)

III. (...)

IV. (...)

V. (...)

VI. (...)

VII. A transmissão de gleba rural em sua primeira aquisição, que se destine ao cultivo pelo proprietário e sua família, adquiridos através de Programas de Reforma Agrária ou através de Programas de Crédito Fundiário, não possuindo este outro imóvel no município;

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS , em 09 de Setembro de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva